ANEXO XII

TABELA DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE VILA REAL

DESCRIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor
SECÇÃO I - URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO	
1º - Apreciação de pedidos de informação prévia (n.º 1 e 2 do artigo 14.º do RJUE)	
a) Edificação	75 €
b) Loteamentos urbanos	90 €
2º - Apreciação de pedidos de licenciamento ou aditamento de edificações (n.º 1 do	
artigo 4.º do RJUE) a) Construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e alteração de utilização de edifícios ou frações*	90 €
b) Construção, reconstrução, modificação ou demolição de muros*	50€
c) Obras inacabadas	90 €
3º - Licenciamento ou aditamento para operações de loteamento (artigo 27 e artigos 41º a 52.º do RJUE)*	
a) Apreciação do pedido com discussão pública*	290 €
b) Apreciação do pedido sem discussão pública*	190 €
c) Projetos de infraestruturas (por requerimento)	25 €
4.º Procedimentos de legalização de operação urbanística (art.º 102-A RJUE)	
a) Apreciação do pedido	90 €
b) Vistoria ao local	75 €
c) Alvará de Autorização de Utilização. Percentagem em função da estimativa orçamental, calculada nos termos do artigo H/21º*	Revogado*
5º - Apreciação liminar da comunicação prévia (nº. 1 do artigo 17º. do RJUE)	150.6
 a) Loteamento urbanos, Obras de Urbanização e Remodelação de Terrenos b) Construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e alteração de utilização de edifícios ou frações* 	150 € 90 €
c) Construção de Piscinas associadas à edificação principal	80 €
6.º - Apreciação da manutenção dos pressupostos de facto e de direito (art.º 17, n.º 4 do RJUE)	75 €
7º Pedido de autorização prévia de localização (art.º 13-A RJUE)	25 €
8º - Autos de implantação de edificações	
- área de implantação por m2	0,5 €
9º - Emissão de alvará e liquidação de taxas para a realização das operações urbanísticas das construções ou obras de urbanização previstas na operação. Percentagem em função da estimativa orçamental, calculada nos termos do artigo H/21º*	
a) Construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e alteração de utilização de edifícios ou frações*	0,6%
b) Procedimento de legalização	1,5%
c) Loteamentos urbanos e comunicações prévias respectivas	0,05%
d) Emissão de alvará parcial para a construção da estrutura (n.º 7, art.º 23 RJUE)	0,6%
e) Execução por fases de obras de urbanização (art.º 56 do RJUE)	0,05%
f) Execução por fases de edificações (art.º 59 RJUE)	0,6%
g) Licença especial para obras inacabadas (art.º 88 do RJUE)	0,6%

DESCRIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor
h) Terraplanagens e outras obras não integradas na área da edificação que alterem a topografia do local, por caa 100m2 ou fração	5,90€
i) Procedimento de legalização oficiosa*	2,5%
10º - Emissão de aditamento ao alvará de Loteamento.	100 €
11º - Emissão de alvará para a realização de obras de reconstrução de edifícios, com ampliação até 100% da área de implantação da construção, respeitando a mancha existente. Percentagem em função do VPT-Valor Patrimonial Tributário	0,4%
12º - Ocupação da via pública com estaleiro de obras, tapumes e andaimes	
a) Primeiros 30 dias	isento
b) Taxa geral e fixa (após os primeiros 30 dias)	25 €
c) Por m² e por cada período de 30 dias (após os primeiros 30 dias)	15 €
13º - Prorrogação do prazo de validade dos títulos das operações urbanísticas ou realização das obras a) Construção, reconstrução, ampliação e comunicação prévia respectiva e torreplanação e outros obras não integrados na ácoa do edificação que elteram e	
terraplanagens e outras obras não integradas na área da edificação que alterem a topografia do local (por mês ou fracção)*	50 €
b) Obras de urbanização (por mês)	200 €
c) Quando a obra se encontra em fase de acabamentos (por mês ou fracção)	75 €
14º - Pedido de constituição de propriedade horizontal, artigo 66.º do RJUE	
a) Pedido de constituição de propriedade horizontal nos termos do artº. 66 do RJUE - Até 8 fracções	50€
b) Pedido de constituição de propriedade horizontal nos termos do artº. 66 do RJUE - Acima de 8 fracções	80€
15º - Pedido de renovação ou reapreciação do pedido de informação prévia, licença ou comunicação prévia (artigos 72.º e 25.º do RJUE)	45 €
16º - Pedido de apreciação de alteração de utilização, nº. 5 do artigo 4.º do RJUE	40 €
17º - Alvará de Autorização ou Alteração de utilização (nº. 1 do artigo 64.º do RJUE)	
a) Sem a realização de vistoria	50 €
b) Com realização de vistoria	75 €
i) Sem participação de entidades externas	60 €
ii) Com a participação de entidades externas ao Município	75 €
As taxas indicadas são válidas para edifícios que possuam até 8 unidades de utilização. Acima desse valor as taxas assumem o dobro do montante fixado	
18º - Vistorias	
a) Receção provisória e definitiva das obras de urbanização	150 €
b) Redução de caução	150 €
c) Determinação do nível de conservação do Edifício ou Fração, nos termos do D.L. n.º 266º-B/2012 de 31 de dezembro*	1UC
d) Definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior de prédios urbanos ou frações autónomas, nos termos do D.L. n.º 266º-B/2012 de 31 de dezembro.	1UC*
e) Apreciação dos pedidos ao abrigo do n.º 8 do art.º 90 do RJUE ou do art.º 12 do RGEU	Revogado*
f) Vistoria prévia ao abrigo do artigo 90º do RJUE*	1UC*
As taxas previstas são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira*	

DESCRIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor
19º - Apreciação e emissão de certidão de destaque de parcela, n.º 4, 5 e 9, do art.º 6.º do RJUE	50€
20º - Averbamento em processos de edificação ou loteamento	25 €
21º - Direito à informação, artigo 110.º do RJUE	10 €
22º - Apreciação e Atribuição de numeração de polícia	5€
23º - Taxa Municipal de Urbanização (TMU) pela construção, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas artigo 116º do RJUE:* TMU = K x A x C x P «K» — toma os seguintes valores: L1 = 0,005 - Área do PU (Plano de Urbanização de Vila Real) L2 = 0,003 - Áreas de Reabilitação Urbanas (ARU's) L3 = 0,002 - Outras zonas «A» — é a área bruta de construção (al.c) do B.1 do Anexo I); «C» — é o valor médio de construção por metro quadrado, para efeitos do artigo n.º 39.º do CIMI, fixado anualmente por Portaria do Ministério das Finanças e da Administração Pública; «P» - Percentagem do investimento na execução e manutenção das infra-estruturas (0,5 ou 1) 1º - Construção, ampliação e comunicação prévia de edificações. - P = 1, em construções não inseridas em loteamento - P = 0,5, em construções inseridas em loteamentos ou construções não inseridas em loteamentos mas com infraestruturas construídas pelo promotor. 2º - Licenciamento ou comunicação prévia de operação de loteamento e de urbanização. «A» — área bruta de construção total dos Lotes (al.c) do B.1 do Anexo I);	TMU
SECÇÃO II– ACESSO E EXERCÍCIO DE ACTIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	
1º - Mera comunicação prévia para ocupação de espaço público nos termos previstos no art.º 12º do D.L. n.º 48/2011 de 1 de abril	15 €
2º - Pedido de autorização pela ocupação espaço público nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 12º do D.L. n.º 48/2011 de 1 de abril	25 €
3 – Autorizações de instalação (art.º 5 do DL n.º 10/2015)	
a) Obtenção de autorização	50€
b)Alteração significativa das condições de exercício das atividades	50 €
c) Alteração da titularidade do estabelecimento	25 €
SECÇÃO III- EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E ALOJAMENTO LOCAL	
1 - Auditoria de classificação dos empreendimentos turísticos (DL n.º 15/2014 de 23/1, art.º 38, n.º 8)	70 €
2- Emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos (DL n.º 15/2014 de 23/1, art.º 30)	50 €
3 - Alteração da entidade exploradora do empreendimento turístico.	15 €
4 - Apreciação dos pedidos de reconversão (DL n.º 15/2014 de 23/1, artigo 75º)	70 €
5 - Vistoria para verificação técnica dos requisitos de Alojamento Local (DL n.º 15/2014 de 23/1, art.º 38, n.º 8)	25 €
SECÇÃO IV - SISTEMA DA INDUSTRIA RESPONSÁVEL (DL 73/2015 de 11/5)	
1 - Emissão do título digital do estabelecimento tipo 3 (al a) do nº 1 artº 79 do DL 169/2012)	Portaria nº 280/2015
2 - Alteração, aditamento ou atualização ao título digital do estabelecimento tipo 0 (al b) do nº 1 artº 79 do DL 169/2012)	Portaria nº 280/2015

DESCRIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor
3 - Apreciação do pedido de exclusão do regime de prevenção e controlo integrado da poluição	75 €
4 - Apreciação de pedido de conversão de zonas empresariais responsáveis (al f) do nº	Portaria nº
1 artº 79 do DL 169/2012) 5 - Atendimento digital assistido à utilização do «Balcão do Empreendedor» (al c) do nº	280/2015
1 artº 79 do DL 169/2012)	25 €
6 - Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão.	15 €
7 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos;	Portaria nº 280/2015
SECÇÃO V - INFRESTRUTURAS DE SUPORTE DE ESTAÇÕES DE RÁDIO COMUNICAÇÕES	200/ 2020
E RESPETIVOS ACESSÓRIOS	
1)Apreciação dos pedidos de aprovação ou alteração dos projetos de instalação de	
infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, quando fixados no solo ou em construções públicas ou privadas	100 €
2) Autorização municipal de instalação de infraestruturas de suporte de estações de	
radiocomunicações e respetivos acessórios, quando fixados no solo ou em construções	500€
públicas ou privadas SECÇÃO VI - INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E DE	
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	
1º - Apreciação dos pedidos de instalação	
a) Postos de Abastecimentos de Combustíveis	225 €
b) Instalações de Armazenamento de Combustíveis:	
i) Postos de Garrafas de GPL	175 €
ii) Armazenamento de combustíveis sólidos, líquidos e de outros derivados do petróleo	300 €
c) Redes ou ramais de distribuição	150 €
d) Instalações sujeitas a licenciamento simplificado. Classes A1, A2 e A3	150 €
e) Instalações isentas de licenciamento:	
i) Classe B2	75 €
2º - Vistorias	500 €
3.º Emissão do alvará de autorização de utilização	50€
4º - Averbamentos	25 €
SECÇÃO VII - PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE MASSAS MINERAIS - PEDREIRAS	
1º - Vistoria de adaptação para imposição das condições de laboração por m2 de área intervencionada não recuperada, mínimo de € 512,50	0,02 €
2º - Pedido de regularização de pedreiras não tituladas por licença	
a) classe 3	512 €
b) classe 4	255 €
3º - Visita ao local de pedreira não titulada por licença por m2 da área	0,02 €
intervencionada não recuperada, mínimo € 256,25 4º - Processo de licenciamento nos termos do artigo 27º por m2 de área a licenciar,	
mínimo de € 512,50	0,03 €
5º -Verificação das condições de encerramento da pedreira não titulada por licença	
a) Classe 3	205 €
b) Classe 4	102 €
6º - Pedido de alteração de zonas de defesa	512€
7º - Parecer de localização por m2 de área solicitada, mínimo de € 256,25	0,005 €

DESCRIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor
8º - Pedido de atribuição de licença de exploração por m2 de área a licenciar, mínimo de € 512,50	0,03 €
9º - Vistoria aos 180 dias para verificação das condições por m2 de área intervencionada, mínimo de € 256,25	0,02 €
10º Vistoria trienal para verificação do programa (classes 1, 2 e 3) por m2 de área ntervencionada, mínimo de € 256,25	0,02 €
11º - Vistoria para encerramento da pedreira por m2 de área a libertar, mínimo de € 256,25	0,01€
12º - Vistoria de verificação de condições	512 €
13º - Alteração de regime de licenciamento	512 €
14º - Ampliação da área da pedreira por m2 de área ampliada, mínimo de € 512,50	0,03 €
15º - Pedido de licença de fusão de pedreiras	512 €
16º - Pedido de transmissão da titularidade da licença de exploração	205 €
17º - Revisão do plano de pedreira - 25% da taxa prevista no artigo 27 do D.L. n.º 340/2007 de 12 de outubro, mínimo de € 256,25	
18º - Mudança de responsável técnico	255 €
19º - Emissão de parecer do pedido de pólvora, explosivos e substâncias explosivas	102 €
20º - Pedido de suspensão de exploração	150 €
21º - Processo de desvinculação da caução	255 €
SECÇÃO VIII - ELEVADORES, MONTA-CARGAS OU PASSADEIRAS ROLANTES	
1º - Inspeção periódica e extraordinária	90 €
2º - Reinspecções periódicas	49,5 €
3º - Inquéritos a Acidentes	175 €
SECÇÃO IX - PUBLICIDADE	
1º - Taxa geral e fixa	15 €
2º - Cartazes (papel ou tela) a fixar em meios previamente definidos para publicidade	
(mupis, outdoors e outros), por m2 e por mês: -a) Em painéis visíveis da via pública, por m2 ou fracção e por ano	25 €
b) Em painéis colocados na via pública, por m2 ou fracção e por ano	30 €
c) Em painéis visíveis da via pública, por m2 ou fracção, e por mês	3,5 €
d) Em painéis colocados na via pública, por m2 ou fracção e por mês	4,5 €
3º - Painéis publicitários multifaces, eletrónicos ou publicidade corrida (display), por	4,5 €
m² ou fracção da área do dispositivo e por ano	130 €
4º - Faixas, pendões, bandeiras e afins, por cada e por semana ou fração	5€
5º - Distribuição de impressos publicitários na via pública - por dia	15 €
6º - Unidade móvel publicitária, com ou sem emissão sonora, por dia	5€
7º - Sinalização direcional económica	
a) Por cada poste e tabuleta e por ano	150 €
b) Por cada tabuleta	50 €
8º - Outros suportes publicitários, por fracção e por ano	25 €
SECÇÃO X - OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA	
1º - Taxa geral e fixa	25 €
2º - Pavilhões, quiosques e similares - por m2 ou fracção e por mês	7,5 €

DESCRIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor
3º - Ocupação de espaço público com Reservatórios de Combustíveis - por m2 e por dia	0,25 €
4º - Outras ocupações da via pública - por m2 e por dia	1,5 €
SECÇÃO XI - DIREITOS DE PASSAGEM	
1º - Taxa Municipal de Direitos de Passagem (Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro)	0,25%
2º - Utilização do subsolo por tubos ou condutas para distribuição de Gás, por metro	4,50€*
linear e por ano ou fração* 3º - Tubos, condutas, cabos condutores ou semelhantes, colocados por particulares no	
solo ou no subsolo por metro linear e por ano:*	
a) Com diâmetro até 20 cm*	0,50€*
b) Com diâmetro superior a 20 cm* 4º - Fios telegráficos, telefónicos - por metro linear e por ano ou fração*	1,00 € 2,80 €
SECÇÃO XII - RECINTOS ITINERANTES E IMPROVISADOS	2,00 €
1º - Instalação e Funcionamento de Recintos Itinerantes (praças de touros ambulantes,	
pavilhões de diversão, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados), por dia e m2	1,5 €
2º - Instalação e funcionamento de recintos itenerantes (praças de touros ambulantes, pavilhões de diversão, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados), por dia e m2, nas Festas de Santo António e S.Pedro*	0,5€*
SECÇÃO XIII – FEIRAS, MERCADOS E VENDA AMBULANTE	
1º - Feira de Levante - Pela ocupação do espaço por m2 ou fração e por mês	3,5 €
2º - Feiras do Gado	
a)) Limpeza e desinfeção de viaturas - por cada	5€
b) Utilização do espaço - por cada animal e por dia	1€
3º - Venda Ambulante	
a) Atividade de restauração ou bebidas não sedentária, por m2 e por dia	2€
b) Atividade de comércio a retalho não sedentário, por m2 e por dia	1,5 €
4º - Mercado Municipal	
a) Venda a retalho	
i) Pela utilização das lojas – por m2 ou fração e por mês	
i.i) Talhos, charcutarias, mercearias e similares, padarias e restaurantes e similares	3,9 €
de hotelaria i.ii) Outros	2 €
ii) Ocupação de bancas do Município, por banca	
ii.i) Produtor agrícola, por dia	1€
ii.ii) Outros, por mês	4,9 €
iii) Ocupação de terrado no Mercado , por m2 ou fração e por mês	3,5 €
b) Venda a grosso (zona descoberta do Mercado), por cada viatura e por mês:	<u> </u>
i.i) Ligeira	51,65 €
i.ii) Pesada	90 €
5º - Alteração ou transmissão dos lugares de venda	16,95 €
SECÇÃO XIV - ESTACIONAMENTO	
1º - Estacionamento privativo na via pública, por unidade e por ano (Taxa = 1,25 x 11 horas por dia x Tarifa Horária x 250 dias)	2.406,25 €
2º - Parcómetros na via pública:	
a) Até 15 minutos	0,2 €

DESCRIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor
b) Até 30 minutos	0,4 €
c) Até 45 minutos	0,5€
d) 1 hora	0,7€
3º - Emissão do dístico de residente acartão/comando de acesso	
a) Para a primeira viatura	0
b) Para a segunda viatura	20 €
c) Para a emissão de uma segunda via	30 €
4º - Estacionamento de veículos no Mercado, por cada 15m	1€
SECÇÃO XV - REMOÇÃO, ARMAZENAMENTO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS	
1º - Pela remoção de ciclomotores e outros veículos a motor não previstos nos números seguintes	
a) Dentro de uma localidade	20 €
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	30 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10km	0,8€
2º - Pela remoção de veículos ligeiros	
a) Dentro de uma localidade	50 €
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local	60 €
da remoção até ao local de depósito do veículo c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10km	1€
3º - Pela remoção de veículos pesados	
a) Dentro de uma localidade	100 €
b) Fora ou a partir de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	120 €
c) Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10km	2€
4º - Pelo depósito de um veículo à guarda da entidade competente para a fiscalização são devidas, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte deste período, se ele não chegar a completar-se	
a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes	5€
b) Veículos ligeiros	10 €
c) Veículos pesados	20 €
SECÇÃO XVI - TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS	
1º - Emissão de licença	290 €
2º - Por cada averbamento e emissão de 2ª. Via	12,5 €
SECÇÃO XVII - CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1º - Inumação	
a) Sepulturas temporárias	75 €
b) Sepulturas perpétuas	40 €

DESCRIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor
c) Em gavetão e em jazigos particulares	25 €

DESCRIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor
2º - Concessões perpétuas	
a) Para sepulturas	650 €
b) Para jazigos, por m2	325 €
c) Para gavetões	500 €
d) Para ossários	100 €
e) Averbamento em títulos de jazigos, gavetões, ossários ou sepulturas	12,5 €
3º - Obras em jazigos e sepulturas	
a) Construção, reconstrução ou ampliação de jazigos	55 €
b) Revestimento de sepulturas	10 €
4º - Exumação - por ossada, incluindo limpeza e trasladação	35 €
5º - Ocupação de gavetões municipais, por fracção e ano	15 €
6º - Ocupação de ossários municipais, por fracção e ano	10 €
7º - Colocação e gravação de epitáfios em jazigos, sepulturas e ossários	5€
SECÇÃO XVIII - LICENCIAMENTOS DIVERSOS	
1º - Licenciamento do exercício da actividade de Guarda Nocturno	5€
2º - Registo de exploração de Máquinas de Diversão	
a) Registo de máquinas - por cada máquina	10 €
b) Averbamento por transferência de propriedade - cada máquina	25 €
c) 2ª via do titulo de registo - por cada máquina	5€
3º - Licenciamento do exercício da actividade de realização de espetáculos de natureza desportiva	7,5 €
4º - Licenciamento do exercício da actividade de fogueiras e queimadas	1,5 €
5º - Autorização prévia para utilização de fogo-de-artifício ou outros artefactos pirotécnicos	25 €
6º - Licença especial de Ruído	15 €
7º - Outros Licenciamentos	25 €
SECÇÃO XIX - REGISTO DE CIDADÃOS DA UNIÃO EUROPEIA	
1º - Emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia	7€
2º - Emissão de 2ª via	7,5 €
SECÇÃO XX - VISTORIAS, INSPECÇÕES E PARECERES DO MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL	
1º - Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme art.º 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	50€
2º - Pela autorização de detenção em prédio rústico de mais de seis animais adultos	20 €
3º - Emissão de parecer do Médico Veterinário Municipal previsto no n.º 1 e alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, com redacção do Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de Setembro	25€
4º - Vistorias e inspeções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	50€

DESCRIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Valor
SECÇÃO XXI - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
1º - Certidões de teor ou fotocópias autenticadas	
a) Não excedendo uma página	2,5 €
b) Por cada página além da primeira página	1€
2º - Certidões narrativas	Revogado*
a) Não excedendo uma página	Revogado*
b) Por cada página além da primeira página	Revogado*
3º - Fotocópias não autenticadas de documentos	
a) Não excedendo uma página	1€
b) Por cada página além da primeira página	0,15 €
4º - Plantas Cartográficos	
a) Formato A4 e A3 em papel	10€
b) Formatos superiores até A0 em papel	50€
c) Em formato digital	5€
5º - Ortofotomapas	
a) Formato A4 e A3 em papel	20 €
b) Formatos superiores até A0 em papel	50€
c) Em formato digital	3 €
6º - Reprodução de processos em formato digital	5€
7º - Emissão de declarações sobre processos diversos	5€
8º - Emissão de certidão comprovativa de isenção de licenciamento	75 €
9º Pedido de compropriedade ao abrigo da Lei sobre as áreas urbanas de génese ilegal	10 €
10º - Depósito da Ficha Técnica de Habitação	10 €
11º - 2ª Via da Ficha Técnica de Habitação	7,5 €
12º - Afixação de editais relativos a pretensões de entidades externas ao município (inquéritos administrativos de empreitadas, estudos de impacte ambiental, etc.)	5€
13º- Outros atos ou serviços não previstos nesta tabela ou em legislação especial	5€
14º- Averbamentos em alvará de licença	25 €
15º - Atendimento digital assistido à utilização do «Balcão do Empreendedor»: Estabelecimentos de Comércio, Serviços e Restauração; Alojamento Local e Ocupação de Espaço Público*	25€*
Reclamações (com exceção da que coloquem em causa a segurança e salubridade dos espaços públicos)* *Redação resultante da 38 alteração do Código Regulamentar do Município de Vila	15 €

*Redação resultante da 3ª alteração do Código Regulamentar do Município de Vila Real, publicada na II Série do D.R. através do Aviso n.º 12372/2018, em vigor desde 1 de outubro de 2018.